Horas

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garça

MENSAGEM N° 002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Mensagem em apreço encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que dispõe sobre a nomenclatura do logradouro público estabelecido pela Lei nº 2.501/2003.

Aquele estabelecimento de ensino ali mencionado, ficou registrado na referida lei como "Escola e Creche Municipal Dona Delice Farias dos Santos".

Por exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, em obediência à Resolução do CME nº 12, de 27 de novembro de 1.998, a nomenclatura da referida escola precisa ser modificada para "Centro Municipal de Ensino Fundamental e Creche", como dispõe o projeto.

A modificação se faz necessária sob pena de, não o fazendo, vir a Municipalidade perder os recursos destinados ao estabelecimento, com prejuízos não só para os seus usuários e estudantes, como também para receita municipal, que deixa de receber as verbas a ele destinadas.

Em cumprimento as determinações legais e, como a modificação não altera a denominação do referido estabelecimento escolar, o sensato é darmos cumprimento àquelas exigências já recomendadas pelo MEC.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do mencionado Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, Ande

de 2.004. online

APROVADO POR DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 27 DE Jameira DE 2.004.



Dispõe sobre a nomenclatura do logradouro público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Centro Municipal de Ensino Fundamental e Creche, localizado no Bairro São José, nesta cidade, passa a denominar-se "CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE DONA DELICE FARIAS DOS SANTOS".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e nomeadamente a Lei nº 2.501, de 03 de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 27 de

de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

APROVADO POR ENANIMIDADE

APROVADO POR ENANIMIDADE

Cidade de Barra do Garças

Administração Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.501 DE 03 DE setembro DE 2.003.

Projeto de Lei nº 027/03, de autoria do Vereador Weliton Marcos R. de Oliveira – PL.

"Dá denominação a Logradouro Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A Escola Municipal localizada no bairro São José, onde também funciona a Creche Municipal, passa a denominar-se "ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL DONA DELICE FARIAS DOS SANTOS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/mt., 03

de 2.003.

WANDERLE FARIAS SANTOS

de 2

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 002 /2004 de autoria do Poder Becuturo Meinicipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente PROJETO DE LEI em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT 💢 / 🖼

> Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Relator

Ver JOSÉ RIBÉIRO FILHORRO CESSO de Membro

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br CEP:78.600-000 Barra do Garças-Mato Grosso



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 002/2004 de autoria do Poder Coxecutivo Memupal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o presente PROJETO DE LEI, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do *Garças-MT*, *em ⋈* / *9* 2004.

> Ver Dr. PAULO EMÍLIO DA C. Presidente

Membro

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br CEP:78.600-000 Barra do Garças-Mato Grosso



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO MATÉRIA DA PAUTA:

| Legenda | Partido Atual | SIM | NÃO | Abstenção |
|---------|---|---|---|--|
| PSDB | PSDB | × | | |
| PTB | PTB | V | | |
| PPS | PP | ~ | | |
| PSB | PSB | X | 5 | |
| PSDB | PP | 2 | | |
| PT | PT | X. | | |
| PL/PTB | PTB | X | | |
| PPS | PDT | X | | |
| PSB | PSB | X | | |
| PTB | PFL | NÃO | COM | PARECEL |
| PPS | PL | N | | |
| PTB/PL | PFL | X | | |
| PTB/PL | PP | X | | |
| PSDB | PSDB | OX | | 1 |
| PTB/PL | PMDB | KN | SIC | lend |
| | PSDB PTB PPS PSB PSDB PT PL/PTB PPS PSB PTB PTB PPS PTB/PL PTB/PL | PSDB PSDB PTB PTB PPS PP PSB PSB PSDB PF PT PT PL/PTB PTB PPS PDT PSB PSB PTB PFL PPS PL PTB/PL PFL PTB/PL PP PSDB PSDB | PSDB PSDB V PTB PTB V PPS PP V PSB PSB V PSDB PP V PT PT V PL/PTB PTB V PSB PSB PSB V PSB PSB PSB V PSB PSB PSB V PTB PFL NÃO PPS PL V PTB/PL PFL X PSDB PSDB V | PSDB PSDB PTB PTB PPS PP PSB PSB PSDB PP PT PT PT PL/PTB PTB PSB PSB PSB PSB PSB PSB PSB PSB PSB PSB PTB PFL NÃO COM PPS PL PTB/PL PFL PSDB PSDB PSDB PSDB PSDB PSDB |

| freuts | |
|--------|--|
| | CAPPOVADO POR UNANTIMIDADE |
| | APROVADO POR UNANIMIDADE Em sessão de 05 P2 O O O |
| | alu |